



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI N° 30, DE 01 DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Art. 2º do Regulamento da Comissão de Regimento e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovado pela Resolução TCE/PI n.º 16/12.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 e seguintes da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o art. 4º da Lei Estadual nº 5.888 de 19 de agosto de 2009 e art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Regulamento da Comissão de Regimento e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovado pela Resolução TCE/PI n.º 16 de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

A Comissão de Regimento e Jurisprudência, prevista no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, instituída em caráter permanente, será composta pelo Vice-Presidente do Tribunal, pelos Presidentes da Primeira e Segunda Câmara, pelo Conselheiro Substituto que atua na Presidência, pelo Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na condição de fiscal da lei, e por 02 (dois) servidores escolhidos pelo Plenário do Tribunal de Contas que não terão direito a voto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de dezembro de 2016.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – **Presidente**
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Fui presente: Plínio Valente Ramos Neto - Procurador Geral do MPC

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 02.12.16.